

**PROJETO DE LEI Nº 053/2012**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº709, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

EXERCÍCIO: 2012

DATA: 29/11/12 Hora: 13:39

REG. Nº: 1816

RESPONS.: *Alcides e Dalton*

**LEI:**

Art.1º- Fica alterado o anexo I da Lei Nº709/2006, quanto à quantidade do cargo de **pedagogo classe PP, categoria I, carga horária de 25 horas**, passando de **12 para 20**

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando o Executivo autorizado a proceder a as alterações no anexo I da Lei nº709/2006, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 26 de novembro de 2012.

*Dalton Perim*  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 26 de novembro de 2012

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 053/2012

Senhor presidente e senhores vereadores,

A Lei do magistério público municipal foi sancionada em 28 de dezembro de 2006 e nesses poucos anos, já foram feitas algumas modificações, sempre buscando aprimorá-la e adequá-la às realidades do nosso Município ou para atender às exigências legais superiores.

Nesse sentido, mais uma vez se esta propondo nova alteração, desta feita no anexo I, visando o aumento de vagas de Pedagogo, em face do aumento da demanda com a inclusão das Creches como escolas de educação infantil em obediência às novas normas e regras da Legislação Federal da Educação.

A Legislação em vigor considera educação infantil os alunos de 0 a 5 anos, além de obedecer regras especiais e regras normais das demais faixas etárias da educação, entre elas a assistência por professor pedagogo e pedagogo especificamente, número limitado de alunos por turma e assistência mínima de oito horas diárias entre outras.

No caso do nosso Município, na educação infantil existem 27 salas de 0 a 03 anos e outras 27 de 04 e 05 anos, podendo ser alterado para mais ou para menos em face do aumento ou diminuição do número de alunos, lembrando que se trata de escola de tempo integral, exigindo assim uma assistência mínima diária por profissionais pedagogos, o que em face do preenchimento de todas as vagas hoje existentes, exige a criação de mais vagas para que se possa cobrir a deficiência e a exigência legal.

Assim, diante da imperiosa necessidade e da exigência legal, é que pedimos aos nobres Edis, o apóio na aprovação do projeto nos termos apresentado.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal